Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Unidade Setorial de Correição
Av. Frei Paulino, n° 30, 3° andar - Bairro Abadia Uberaba/MG CEP 38025-180
(34) 3700-6064 E-mail: usc@uftm.edu.br

RELATÓRIO

RELATÓRIO DE GESTÃO CORRECIONAL

EXERCÍCIO 2025

1. Considerações Iniciais

1.1. O presente relatório, elaborado em consonância com o disposto no art. 34 da **Portaria Normativa nº 27, de 11 de outubro de 2022**, da Controladoria-Geral da União (CGU), tem por objetivo apresentar as atividades desenvolvidas no âmbito da atividade correcional da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM) durante o exercício de **2025**, abrangendo o período em que a unidade responsável atuou sob a denominação **Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar (CPPAD)** e, posteriormente, como **Unidade Setorial de Correição (USC)**.

1.2. O documento busca consolidar as principais ações e resultados alcançados no âmbito da atividade correcional, evidenciando as iniciativas destinadas ao cumprimento das normas aplicáveis, bem como as medidas adotadas para a melhoria contínua dos procedimentos e do ambiente institucional. O relatório também reflete o compromisso da unidade responsável pela atividade correcional, ao longo do período analisado, com a transparência e a eficácia em suas atividades, enfatizando tanto os aspectos preventivos quanto os corretivos de sua atuação.

2. Da autoavaliação do CRG-MM

2.1. No exercício de 2025, não houve rodada formal de autoavaliação do Modelo de Maturidade Correcional (CRG-MM), conforme cronograma definido pela Controladoria-Geral da União. Nesse período, as unidades correcionais do Sistema de Correição permaneceram no mesmo nível de maturidade anteriormente aferido, aguardando as orientações e etapas subsequentes a serem promovidas pelo órgão central.

2.2. Ainda assim, a atividade correcional da UFTM acompanhou as iniciativas promovidas pela CGU no âmbito do CRG-MM, incluindo o lançamento do Banco de Boas Práticas, instrumento voltado ao compartilhamento de experiências e soluções adotadas por unidades correcionais do Poder Executivo Federal. Essas ações contribuíram para o aprofundamento do conhecimento sobre o modelo, o alinhamento conceitual e a identificação de oportunidades de aprimoramento aplicáveis à realidade institucional da Universidade.

2.3. Ressalta-se que o avanço no Modelo de Maturidade Correcional permanece condicionado à superação de requisitos estruturais, especialmente aqueles relacionados à institucionalização da unidade correcional, nos termos da Nota Técnica nº 1641/2023/CGSSIS/DICOR/CRG. Embora tenham sido observados progressos relevantes no reconhecimento institucional da atividade correcional e no atendimento ao requisito referente à atribuição de função de confiança ao titular da unidade, a consolidação plena dos demais requisitos demanda etapas adicionais no âmbito da estrutura organizacional da Universidade, as quais não foram integralmente concluídas no exercício de 2025.

2.4. Nesse contexto, a unidade acompanha a previsão de nova rodada do CRG-MM em 2026, a qual deverá contemplar a atualização da autoavaliação e a eventual elaboração de plano de ação. Mantém-se, assim, a intenção institucional de progressão ao Nível 2 de maturidade, reconhecendo-se, contudo, que a elevada demanda correcional em curso e a necessidade de observância rigorosa dos prazos processuais, inclusive com atenção aos riscos prescricionais, podem impactar a disponibilidade de esforços para a implementação, no curto prazo, de todas as medidas estruturantes necessárias ao avanço no modelo.

3. Da força de trabalho e estrutura administrativa;

3.1. Durante o exercício de 2025, a atividade correcional da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM), contou com equipe técnica em dedicação integral, responsável pela condução das atividades correcionais no âmbito da instituição.

3.2. No período, a unidade manteve como integrantes da equipe de dedicação integral:

a) Lívia Helena Morais – Titular da unidade (Diretora/Chefe ou Presidente, conforme enquadramento vigente no período) – Graduada em Administração – Cargo: Administrador;

b) Luciana Teixeira Fantini Marzinotto – Substituta da titularidade da unidade – Graduada em Direito – Cargo: Assistente em Administração.

3.3. Até o mês de julho de 2025, a equipe contou ainda com o apoio da servidora Ester Martinelli, graduada em Letras, ocupante do cargo de Assistente em Administração. No mesmo mês, passou a integrar a equipe a servidora Taís Maciel Afonso, também ocupante do cargo de Assistente em Administração, cujo vínculo com a unidade se encerrou em setembro de 2025. Desde então, a unidade passou a atuar com vaga de técnico-administrativo em aberto, o que exigiu a redistribuição das atividades administrativas entre as servidoras da equipe, em contexto de aumento contínuo das demandas correcionais.

3.4. Observa-se que tal demanda, intensificada nos últimos meses do exercício, evidencia a necessidade de reavaliação do dimensionamento da força de trabalho, especialmente considerando que, a despeito de eventuais oscilações no número de processos entrantes, a análise dos exercícios anteriores aponta tendência de crescimento e complexificação das demandas correcionais. Nesse cenário, registra-se, de forma prospectiva, a conveniência de ampliação do quadro de pessoal, de modo a assegurar a continuidade das atividades, a observância dos prazos legais e a manutenção da qualidade técnica das análises realizadas.

3.5. No exercício de 2025, com a formalização da Unidade Setorial de Correição (USC), a atividade correcional passou a contar com unidade organizacional própria, regularmente cadastrada no Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal (SIORG) e integrada ao organograma institucional da UFTM, o que conferiu maior clareza quanto à sua posição administrativa e às responsabilidades atribuídas à unidade, ao mesmo tempo em que gerou demanda significativa de trabalho extraordinária no período, especialmente relacionada aos ajustes institucionais decorrentes dessa formalização.

3.6. A estrutura física disponível manteve-se compatível com a força de trabalho existente, contando com sala de trabalho, mesa de reuniões, televisão e mobiliário adequados às atividades ordinárias da unidade. Permanecem, contudo, pontos de melhoria já identificados, especialmente no que se refere à realização de oitivas e reuniões das comissões, que demandam condições adequadas de acústica e organização do espaço. Nesse contexto, a adoção do teletrabalho para atividades que exigem maior concentração técnica contribuiu para mitigar limitações estruturais, possibilitando a continuidade da elaboração de relatórios, pareceres e análises complexas, sem prejuízo ao atendimento das demandas institucionais.

3.7. Registra-se, ainda, a necessidade de aprimoramento dos recursos de apoio às atividades correcionais, especialmente no que se refere à realização de oitivas, tendo sido solicitada, no início do exercício de 2025, a disponibilização de microfone ambiental, mouse e teclado sem fio, com vistas à melhoria das condições de trabalho e à adequada condução dos atos instrutórios.

3.8. Além da equipe de dedicação integral, a USC manteve comissão permanente composta por 72 membros, acionados conforme a necessidade para integrar comissões investigativas ou acusatórias. Embora a recomposição formal da comissão tenha ocorrido apenas no exercício subsequente, foram iniciados, ainda em outubro de 2025, os procedimentos preparatórios para a indicação de novos membros, de modo a assegurar a continuidade das atividades correcionais.

3.9. Ressalta-se, ainda, que parcela significativa das investigações é realizada pela própria USC, o que demanda expressivo emprego da força de trabalho disponível, impactando a capacidade operacional da unidade diante do volume e da complexidade das demandas correcionais.

3.10. Por fim, considerando o aumento progressivo da demanda correcional, aliado à vacância temporária de vaga de técnico-administrativo, registra-se que o dimensionamento da força de trabalho permanece como ponto de atenção, especialmente no que se refere à manutenção da qualidade técnica das análises, à observância dos prazos legais e à sustentabilidade das atividades da unidade ao longo do tempo.

4. **Do número de procedimentos investigativos e processos correcionais instaurados no ano anterior;**

4.1. No exercício de **2025**, foram **autuados 25 (vinte e cinco) novos processos**. Ao final do exercício, a atividade correcional da UFTM contava com **20 (vinte) processos em andamento**, dos quais **03 (três)** já tiveram seus **relatórios finais concluídos e entregues**, encontrando-se **aguardando decisão do Ministério da Educação (MEC)**.

4.2. Durante o período analisado, foram **concluídos 27 (vinte e sete) procedimentos**, considerados aqueles em que houve a finalização da atuação da unidade, com a definição da providência cabível. Dentre esses, **02 (dois) procedimentos culminaram na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** e **02 (dois) resultaram na celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)**, passando, nesses casos, a tramitar em novos procedimentos próprios, ainda que vinculados aos mesmos números processuais, os quais permanecem em acompanhamento.

4.3. Registra-se, ainda, que **02 (dois) processos foram julgados**, com decisão favorável ao arquivamento, encontrando-se em fase de adoção das providências administrativas finais. Por fim, **04 (quatro) procedimentos encontram-se aguardando a realização de investigação pela CPIPPAS**, permanecendo sob responsabilidade daquela instância, com ciência da unidade correcional.

4.4. O quadro a seguir apresenta o detalhamento dos procedimentos em tramitação e concluídos, com a

indicação do tipo de procedimento e do respectivo status ao final do exercício.

Ordem	Processo / Assunto	Tipo de Procedimento	Situação
1	23085.006898/2022-56 Apuração de suposta prática de abandono de cargo/ inassiduidade habitual	PAD	Em andamento. Enviado para julgamento - MEC.
2	23085.016499/2023-84 Apuração de suposta adulteração em exames laboratoriais	PAD	Em andamento. Enviado para julgamento - MEC.
3	23085.008118/2023-93 Apuração de suposta prática de abandono de cargo/ inassiduidade habitual	PAD	Em andamento. Enviado para julgamento - MEC.
4	23085.005892/2023-42 Apuração de suposta irregularidade quanto à frequência	Investigação Preliminar Sumária - IPS	Concluído. Arquivado por morte e não alcance da esfera disciplinar.
5	23085.011679/2023-70 Apuração de suposta irregularidade quanto à frequência	Investigação Preliminar Sumária - IPS	Concluído. Arquivado por ausência de autoria.
6	23085.015595/2023-13 Apuração de suposta irregularidade quanto à frequência	Juízo de Admissibilidade	Em Andamento.
7	23085.012598/2023-97 Apuração de suposta responsabilização por reconhecimento de dívida	Juízo de Admissibilidade	Concluído. Arquivado por ausência de autoria.
8	23085.005146/2024-30 Apuração de suposta responsabilidade em reconhecimento de dívida	Juízo de Admissibilidade	Concluído. Arquivado por ausência de autoria.
9	23085.005155/2024-21 Apuração de suposta prática de Desvio de medicação	Investigação Preliminar Sumária - IPS	Julgado. Arquivado por não alcance da esfera disciplinar.
10	23085.008214/2024-12 Apuração de suposta irregularidade quanto à frequência e falta de	Investigação Preliminar Sumária - IPS	Concluído. TAC celebrado.

	urbanidade		
11	23085.009510/2024-31 Apuração de suposta irregularidade quanto à frequência	Investigação Preliminar Sumária - IPS	Concluído. Arquivado por ausência de materialidade.
12	23085.010794/2024-16 Apuração de suposta falta de urbanidade	Investigação Preliminar Sumária - IPS	Concluído. Arquivado por ausência de materialidade.
13	23085.011017/2024-81 Apuração de suposta falta de urbanidade	Investigação Preliminar Sumária - IPS	Enviado à CPIPPAS/EBSERH para Investigação Preliminar.
14	23085.011806/2024-11 Apuração de suposto Assédio Moral.	Investigação Preliminar Sumária - IPS	IPS concluída. PAD em andamento.
15	23085.012785/2024-51 Apuração de suposta irregularidade quanto à frequência	Investigação Preliminar Sumária - IPS	Enviado à CPIPPAS/EBSERH para Investigação Preliminar.
16	23085.013985/2024-21 Apuração de suposta irregularidade quanto à frequência	Investigação Preliminar Sumária - IPS	Concluído. TAC celebrado.
17	23085.014205/2024-61 Suposta Discriminação	Investigação Preliminar Sumária - IPS	Em andamento.
18	23085.014264/2024-39 Apuração de responsabilidade quanto à inobservância das normas vigentes	Juízo de Admissibilidade	Concluído. Arquivado por não alcance da esfera disciplinar.
19	23085.000567/2024-74 Apuração de suposta responsabilização por reconhecimento de dívida	Juízo de Admissibilidade	Concluído. Desconsiderada a solicitação de apuração de responsabilidade.
20	23085.004528/2024-46 Apuração de suposta responsabilização por reconhecimento de dívida	Juízo de Admissibilidade	Concluído. Desconsiderada a solicitação de apuração de responsabilidade.
	23085.003266/2025-83 Apuração de suposta	Juízo de	Concluído. Arquivado por

21	responsabilização por reconhecimento de dívida 23085.011615/2024-50	Admissibilidade	ausência de materialidade.
22	23085.004471/2025-66 Apuração de suposto abandono de cargo	Juízo de Admissibilidade	Concluído. PAD em andamento.
23	23085.005451/2025-11 Apuração de suposta irregularidade quanto à frequência	Investigação Preliminar Sumária - IPS	Em andamento.
24	23085.007902/2025-46 Apuração de responsabilidade quanto à inobservância das normas vigentes	Juízo de Admissibilidade	Em andamento.
25	23085.008877/2025-18 Apuração de suposta irregularidade quanto à frequência	Investigação Preliminar Sumária - IPS	Em andamento.
26	23085.009004/2025-22 Apuração de suposta irregularidade quanto à frequência	Investigação Preliminar Sumária - IPS	Enviado à CPIPPAS/EBSERH para Investigação Preliminar.
27	23085.009547/2025-40 Apuração de suposta prática de abandono de cargo/ inassiduidade habitual	Juízo de Admissibilidade	Em andamento.
28	23085.011057/2025-11 Apuração de suposta falta de urbanidade	Juízo de Admissibilidade	Em andamento.
29	23085.011498/2025-13 Apuração de suposta irregularidade quanto à frequência	Juízo de Admissibilidade	Em andamento.
30	23085.012336/2025-94	Juízo de	Em andamento.

	Apuração de suposta falta de urbanidade	Admissibilidade	
31	23085.012262/2025-96 Apuração de suposta falta de urbanidade	Juízo de Admissibilidade	Em andamento.
32	23085.013520/2025-51 Apuração de suposta irregularidade quanto à incompatibilidade de jornada	Juízo de Admissibilidade	Em andamento.
33	23085.013592/2025-07 Apuração de suposta irregularidade quanto à frequência e inobservância de normas.	Juízo de Admissibilidade	Em andamento.
34	23085.013345/2025-01 Apuração de suposto Acúmulo Ilegal de Cargos	Juízo de Admissibilidade	Em andamento.
35	23085.013165/2025-11 Apuração sobre suposta responsabilidade sobre extravio de bens	Juízo de Admissibilidade	Em andamento.
36	23085.014278/2025-33 Apuração de suposta irregularidade quanto à incompatibilidade de jornada	Juízo de Admissibilidade	Em andamento.
37	23085.014284/2025-91 Apuração de suposta irregularidade quanto à incompatibilidade de jornada	Juízo de Admissibilidade	Em andamento.
38	23085.014283/2025-46 Apuração de suposta irregularidade quanto à frequência	Juízo de Admissibilidade	Em andamento.
	23085.001883/2025-		Concluído.

39	44 Apuração de suposta responsabilização por reconhecimento de dívida	Juízo de Admissibilidade	Arquivado por ausência de materialidade.
40	23085.000172/2025-52 Apuração de suposta falta de urbanidade	Investigação Preliminar Sumária - IPS	Concluído. Arquivado por ausência de materialidade.
41	23085.004088/2025-16 Apuração de suposto assédio sexual	Investigação Preliminar Sumária - IPS	Concluído. Arquivado por ausência de materialidade.
42	23085.003447/2025-18 Apuração de suposta falta de urbanidade	Investigação Preliminar Sumária - IPS	Concluído. Arquivado por ausência de materialidade.
43	23085.006638/2025-23 Apuração de suposto descumprimento de normas	Juízo de Admissibilidade	Concluído. Arquivado por irrelevância disciplinar.
44	23085.007260/2025-85 Suposta Prescrição Irregular de Fármacos e exercício de gerência de empresa privada	Juízo de Admissibilidade	Concluído. Arquivado por prescrição.
45	23085.006024/2025-41 Apuração de suposta irregularidade quanto à frequência e falta de urbanidade	Investigação Preliminar Sumária - IPS	Concluído. Arquivado por ausência de materialidade.
46	23085.003632/2025-02 Apuração de responsabilidade quanto à inobservância das normas vigentes	Investigação Preliminar Sumária - IPS	Enviado à CPIPPAS/EBSERH para Investigação Preliminar.
47	23085.014968/2022-40 Encerramento de TAC cumprido	Termo de Ajustamento de Conduta - TAC	Concluído. Arquivado - Encerramento de TAC cumprido.
	23085.015041/2022-		Concluído.

48	27 Encerramento de TAC cumprido	Termo de Ajustamento de Conduta - TAC	Arquivado - Encerramento de TAC cumprido.
49	23085.001400/2023-40 Encerramento de TAC cumprido	Termo de Ajustamento de Conduta - TAC	Concluído. Arquivado - Encerramento de TAC cumprido.
50	23085.005163/2024-77 Encerramento de TAC cumprido	Termo de Ajustamento de Conduta - TAC	Julgado. Arquivado - Encerramento de TAC cumprido.
51	23085.005897/2023-75 Encerramento de TAC cumprido	Termo de Ajustamento de Conduta - TAC	Concluído. Arquivado - Encerramento de TAC cumprido.
52	23085.008104/2023-70 Encerramento de TAC cumprido	Termo de Ajustamento de Conduta - TAC	Concluído. Arquivado - Encerramento de TAC cumprido.
53	23085.007019/2022-11 Encerramento de TAC cumprido	Termo de Ajustamento de Conduta - TAC	Concluído. Arquivado - Encerramento de TAC cumprido.

4.5. Esclarece-se, ainda, que o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado no Processo nº 23085.002962/2024-91, firmado no exercício de 2024, possui vigência de dois anos, com acompanhamento previsto até 2026, não tendo havido movimentações relevantes no exercício de 2025, razão pela qual não integra o quadro de procedimentos em tramitação apresentado neste item.

4.6. No exercício de 2025, verificou-se aumento expressivo no volume de procedimentos investigativos e processos correcionais, especialmente em razão da elevação no número de novos procedimentos autuados, que passou de 16 (dezesseis) em 2024 para 25 (vinte e cinco) em 2025, além da continuidade da tramitação de demandas oriundas de exercícios anteriores.

4.7. O quadro consolidado demonstra, ainda, incremento significativo no número de procedimentos concluídos, tendo sido finalizados 27 (vinte e sete) procedimentos em 2025, em comparação a 13 (treze) procedimentos concluídos no exercício de 2024, evidenciando aumento relevante na capacidade de entrega da unidade, mesmo diante do crescimento e da maior complexidade das demandas analisadas.

4.8. Embora se reconheça a oscilação natural no ingresso de demandas, a comparação entre os exercícios evidencia tendência de crescimento e maior complexificação das matérias submetidas à atividade correcional. Nesse contexto, os dados indicam que a atuação correcional em 2025 esteve marcada não apenas pelo incremento quantitativo, mas também pelo aperfeiçoamento da análise preliminar e pela adoção de critérios mais precisos na definição da resposta institucional, em alinhamento às diretrizes normativas vigentes.

4.9. Registra-se, por fim, que os quantitativos apresentados referem-se aos procedimentos em que houve atuação correcional direta, materializada na instauração, tramitação ou conclusão de processos formais. Não se incluem, nesse cômputo, as análises preliminares de demandas que não resultaram na abertura de procedimento, tais como manifestações recebidas, a exemplo do Fala.BR, bem como outras solicitações que, embora não acolhidas para fins correcionais, demandaram análise criteriosa, reuniões técnicas, articulações intersetoriais e elaboração de respostas fundamentadas às áreas envolvidas. Tais atividades, ainda que não convertidas em procedimentos formais, compõem parcela significativa da carga de trabalho da unidade e são essenciais para a adequada condução da atividade correcional.

5. **Da análise gerencial quanto aos principais motivos das apurações;**

5.1. A análise dos procedimentos investigativos e processos correcionais em tramitação e concluídos no exercício de 2025 evidencia a predominância de apurações relacionadas a temas recorrentes, já observados em exercícios anteriores. De forma geral, os dados indicam que as demandas mais frequentes continuam relacionadas a

irregularidades na frequência, com **14 (quatorze) procedimentos identificados**, compreendendo situações vinculadas ao cumprimento e ao controle da jornada funcional, envolvendo tanto servidores docentes quanto técnicos-administrativos.

5.2. A análise conjunta das apurações relativas à frequência, à jornada de trabalho, ao abandono de cargo e à inassiduidade habitual evidencia a existência de um núcleo comum de risco, que se mantém como um dos principais vetores de demandas da atividade correcional no exercício de 2025.

5.3. Em segundo lugar, destacam-se as apurações relacionadas à **falta de urbanidade**, que totalizaram **7 (sete) procedimentos** no período analisado. Trata-se de demandas que, em regra, envolvem relações interpessoais deterioradas, dificuldades de comunicação e fragilidades no exercício da liderança e da convivência institucional. Essas apurações exigem análise especialmente cautelosa, uma vez que nem todo conflito se traduz, automaticamente, em ilícito disciplinar, sendo necessária a adequada distinção entre situações de desgaste relacional e condutas efetivamente passíveis de responsabilização correcional. Ainda assim, a recorrência do tema indica a importância de ações preventivas e do fortalecimento de práticas institucionais voltadas à melhoria do ambiente de trabalho.

5.4. As apurações relativas ao **reconhecimento de dívida**, correspondentes a **6 (seis) procedimentos** no exercício de 2025, configuram o terceiro grupo mais recorrente. Essas demandas exigem análise técnica detalhada, especialmente quanto à existência de dano ao erário, à materialidade dos fatos e à individualização da responsabilidade, considerando-se, em diversos casos, a presença de falhas procedimentais ou sistêmicas que antecedem a atuação do agente individualmente considerado.

5.5. Cabe destacar que, a exemplo do exercício anterior, os procedimentos relativos ao acompanhamento e encerramento de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) não foram considerados como novas ocorrências, uma vez que se referem à finalização de compromissos previamente assumidos, não representando novas apurações de responsabilidade. Em 2025, a movimentação desses processos esteve vinculada ao acompanhamento das obrigações pactuadas, conforme os prazos e condições estabelecidos em cada caso.

6. Da análise dos problemas recorrentes e das soluções adotadas;

6.1. A análise dos problemas recorrentes identificados no exercício de 2025 evidencia que parcela significativa das demandas submetidas à atividade correcional decorre de fragilidades operacionais, procedimentais ou de orientação, não se tratando, em regra, de condutas dolosas ou de intenção deliberada de descumprimento das normas. Nesse contexto, a atuação da unidade pautou-se pela adequação da resposta institucional, observando-se a proporcionalidade entre a natureza do fato apurado, o grau de reprovabilidade da conduta e os efeitos produzidos no âmbito administrativo.

6.2. No que se refere às apurações relacionadas à frequência, jornada de trabalho, abandono de cargo e inassiduidade habitual, verificou-se que parte relevante dos casos está associada a falhas de controle, inconsistências procedimentais, interpretações divergentes das normas ou deficiência de acompanhamento por parte das chefias imediatas. Nessas situações, sempre que ausentes os elementos mínimos de materialidade ou autoria para a instauração de PAD, a atuação da unidade concentrou-se na análise técnica criteriosa, com o consequente arquivamento fundamentado ou adoção de encaminhamentos administrativos adequados, de modo a evitar a instauração desnecessária de procedimentos acusatórios.

6.3. Por outro lado, nos casos em que a apuração revelou reiteração da conduta, gravidade acentuada ou elementos suficientes para responsabilização disciplinar, a unidade adotou as providências cabíveis, inclusive com o encaminhamento para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, quando presentes os pressupostos legais. A instauração de PAD, no exercício de 2025, manteve-se como medida excepcional, adotada de forma criteriosa e alinhada às diretrizes da Controladoria-Geral da União, especialmente no que se refere à adequação, efetividade e racionalização da atuação disciplinar, evitando-se a instauração de PAD quando ausentes condições mínimas para um desfecho útil no âmbito correcional.

6.4. Quanto às demandas relacionadas à falta de urbanidade, conflitos interpessoais e assédio, a experiência de 2025 reforçou a compreensão de que a intervenção correcional deve ocorrer de maneira subsidiária e criteriosa, especialmente em contextos marcados por desgaste relacional ou dificuldades de comunicação. Nessas situações, a unidade buscou distinguir conflitos de natureza eminentemente interpessoal de condutas efetivamente enquadráveis como ilícito disciplinar, promovendo a apuração formal apenas quando identificados elementos suficientes de materialidade e autoria.

6.5. No que se refere às apurações envolvendo reconhecimento de dívida, observou-se que tais demandas exigem análise técnica aprofundada, em razão da complexidade normativa e da frequente existência de falhas procedimentais ou sistêmicas que antecedem a atuação individual do servidor. Nesses casos, a unidade priorizou a avaliação da materialidade do dano e da individualização da responsabilidade, evitando a responsabilização automática e contribuindo para o amadurecimento institucional quanto à adequada utilização do instrumento correcional.

6.6. Adicionalmente, ao longo do exercício de 2025, a atuação da unidade caracterizou-se pela emissão de inúmeras recomendações administrativas, direcionadas às áreas competentes e às chefias envolvidas, como forma de corrigir fragilidades identificadas, orientar providências e prevenir a reincidência de situações análogas. Diante do elevado volume de demandas e da necessidade de priorização das atividades essenciais, a atuação preventiva de caráter mais estruturado concentrou-se, no período, em iniciativas pontuais, com foco no uso estratégico das recomendações como instrumento de fortalecimento dos controles internos e de aprimoramento dos procedimentos administrativos.

6.7. De modo geral, as soluções adotadas ao longo de 2025 refletiram uma atuação orientada pelo equilíbrio entre prevenção e responsabilização, com foco na racionalização da instauração de PAD, na qualificação da análise preliminar e na adoção de medidas proporcionais e fundamentadas, em alinhamento às diretrizes da Controladoria-

Geral da União. Tal abordagem reforça a compreensão da atividade correcional como instrumento de aperfeiçoamento da gestão, contribuindo para a melhoria contínua dos processos administrativos e do ambiente institucional.

7. Das ações consideradas exitosas;

7.1. No exercício de 2025, a atuação da atividade correcional da UFTM caracterizou-se por avanços relevantes no processo de estruturação institucional, qualificação técnica e aprimoramento da gestão correcional, ainda que em contexto de elevada demanda e de limitações estruturais já conhecidas.

7.2. Dentre as ações exitosas, destaca-se a formalização e consolidação do processo de estruturação da Unidade Setorial de Correição (USC), com a definição de unidade organizacional própria no âmbito institucional, vinculada à autoridade máxima, em consonância com as diretrizes do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal - SisCor. Tal movimento representou passo importante no fortalecimento da atividade correcional, conferindo maior visibilidade, estabilidade organizacional e alinhamento às orientações normativas da Controladoria-Geral da União.

7.3. No mesmo sentido, ressalta-se a designação de Função Gratificada para a atividade correcional, inicialmente por meio de nível FG-2 e, posteriormente, com a elevação para FG-1, no mês de dezembro de 2025. Embora a estrutura ainda se encontre em processo de amadurecimento, a medida contribuiu para o reconhecimento formal da relevância estratégica da atividade correcional no âmbito da UFTM.

7.4. Ainda no campo da estruturação, merece registro o início da tramitação do normativo interno voltado à organização da atividade correcional, em atendimento às orientações constantes da Nota Técnica nº 1641/2023/CGSSIS/DICOR/CRG, da Controladoria-Geral da União. Embora a proposta normativa não tenha sido submetida à apreciação do Conselho Universitário (CONSU) no exercício de 2025, sua elaboração e submissão para análise técnica no âmbito institucional representam um passo relevante na consolidação de bases normativas mais robustas para a atuação da unidade.

7.5. Como medida de apoio à continuidade das atividades em cenário de limitações físicas, foi adotado o regime de teletrabalho, no âmbito do Programa de Gestão e Desempenho (PGD), contribuindo para a preservação da produtividade, a concentração técnica e a mitigação de riscos associados à inexistência de espaço físico adequado para determinadas atividades sensíveis da função correcional.

7.6. Destaca-se, ainda, a continuidade da Comissão Permanente, composta por 72 (setenta e dois) membros, que permanecem sendo acionados conforme a necessidade para integrar comissões investigativas ou acusatórias. Ao longo do exercício de 2025, foram iniciadas as tratativas para a recomposição da comissão, com vistas à atualização de sua composição e ao fortalecimento da capacidade operacional da atividade correcional. Tal processo contribui para a disseminação de conhecimentos, manutenção da expertise acumulada, maior celeridade nas indicações e na adequada distribuição das demandas, aspectos essenciais para a regularidade, a eficiência e a legitimidade dos trabalhos desenvolvidos.

7.7. No que se refere ao aperfeiçoamento técnico, registra-se a participação da titular da unidade em ações de capacitação promovidas pela Controladoria-Geral da União, incluindo o Encontro de Corregedorias, realizado em Recife/PE, e o Encontro de Corregedorias das Instituições de Ensino Superior, realizado em Brasília/DF. A participação nesses eventos contribuiu para a atualização de entendimentos, a troca de experiências com outras unidades do SisCor e o alinhamento da atuação da UFTM às boas práticas nacionais, além de constituir critério de avaliação no Modelo de Maturidade da atividade correcional.

7.8. Adicionalmente, ao longo do exercício, a unidade emitiu inúmeras recomendações administrativas, direcionadas a áreas técnicas e chefias, com o objetivo de corrigir fragilidades procedimentais, orientar ajustes e prevenir a reincidência de situações análogas. Em contexto de elevada demanda correcional, tais recomendações assumiram papel relevante como ferramenta preventiva e de fortalecimento dos controles internos.

7.9. Por fim, merece registro o início do mapeamento da gestão de riscos na atividade correcional, bem como a elaboração da Rotina Operacional Padrão (ROP) do processo de juízo de admissibilidade, iniciativas que sinalizam o amadurecimento da gestão da unidade e a transição progressiva de uma atuação predominantemente reativa para uma abordagem mais estruturada, orientada à prevenção, padronização e melhoria contínua.

8. Dos riscos de corrupção identificados;

8.1. No âmbito da atividade correcional, no período abrangido por este relatório, não foram identificados riscos específicos relacionados à corrupção nos procedimentos analisados. No exercício de 2025, a unidade iniciou o mapeamento dos riscos inerentes à atividade correcional, com apoio da Divisão de Organização e Governança (DIOG), o qual ainda não foi concluído.

8.2. Adicionalmente, destaca-se que a Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM) possui um Comitê de Governança, Riscos e Controles, formalizado pela Portaria Reitoria/UFTM nº 250, de 19 de novembro de 2024. Apesar de o comitê já estar devidamente instituído e em funcionamento, o levantamento de riscos propriamente dito ainda encontra-se em fase de implementação.

9. Dos principais dificuldades enfrentadas.

9.1. No exercício de 2025, a atuação da unidade correcional foi impactada por desafios de diversas naturezas, com destaque para a relação entre a força de trabalho disponível e o volume crescente de demandas correcionais, cenário que se manteve de forma contínua ao longo do exercício. Ainda que haja previsão de recomposição da equipe, a experiência acumulada em 2025 permitiu constatar que o aumento das demandas não se apresenta como fenômeno pontual, mas como tendência consolidada, tanto em termos quantitativos quanto à complexidade das análises técnicas exigidas, o que sugere a necessidade de avaliação quanto à adequação do quantitativo de servidores à dimensão atual da atividade correcional.

9.2. Outro fator relevante refere-se à dependência de apurações preliminares realizadas por instâncias externas, a exemplo da CPIPPAS/EBSERH, conforme as previsões contratuais vigentes, as quais não se encontram sob a governabilidade desta unidade. Historicamente, observa-se que o tempo necessário para a conclusão dessas investigações pode impactar a regularidade da atuação correcional, demandando esforço adicional de acompanhamento, em especial quanto à confirmação de recebimento, com vistas à mitigação de riscos associados à observância dos prazos legais e à adequada condução da demanda apuratória.

9.3. No campo normativo, a revisão e atualização da regulamentação interna da unidade correcional permanece como atividade em curso. Trata-se de tarefa que demanda dedicação contínua, em razão da necessidade de compatibilizar as diretrizes da Controladoria-Geral da União com as especificidades institucionais, conciliando esse esforço com a condução regular dos processos correcionais em andamento. Ao longo de 2025, a tramitação da proposta normativa avançou, ainda que não tenha sido concluída.

9.4. No que se refere à estrutura organizacional, embora tenham sido observados avanços relevantes no reconhecimento institucional da atividade correcional, persistem desafios relacionados à sua plena consolidação no âmbito da Universidade, bem como à definição da nomenclatura formal da unidade. Ressalta-se que a adoção de denominação genérica para a atividade correcional pode gerar reflexos institucionais relevantes, com impactos na clareza das atribuições, na visibilidade e na credibilidade da atuação, tanto no âmbito interno quanto perante instâncias externas de controle.

9.5. Tais aspectos dialogam com as orientações técnicas constantes da Nota Técnica nº 350/2021/CGUNE/CRG, que trata da estruturação adequada da função correcional no âmbito das instituições federais, indicando parâmetros aos quais a Universidade ainda pode avançar em sua adequação, permanecendo sua plena implementação condicionada a deliberações em instâncias superiores da administração universitária.

9.6. Por fim, destacam-se também limitações de ordem infraestrutural, já parcialmente endereçadas, como a necessidade de adequações acústicas e de equipamentos para suporte às oitivas e atividades correlatas. Ainda que não tenham comprometido a execução das atividades, tais aspectos influenciam nas condições de trabalho da equipe.

10. Considerações Finais

10.1. A unidade manteve atuação regular e contínua ao longo de 2025, adotando estratégias de priorização, controle e racionalização das atividades, com vistas à mitigação de riscos, à observância dos prazos legais e ao fortalecimento gradual da atividade correcional no âmbito institucional.

Uberaba/MG, 23 de janeiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **LIVIA HELENA MORAIS**, **Diretor(a) da Unidade Setorial de Correição**, em 23/01/2026, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 e no art. 34 da Portaria Reitoria/UFTM nº 215, de 16 de julho de 2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.uftm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1696520** e o código CRC **B0DB506D**.